

# Laboratório de Estudos sobre Relações Étnico-Raciais - Ìmọ

## REGIMENTO

### CAPÍTULO | - NOÇÕES INTRODUTÓRIAS

Art. 1º - O Laboratório de Estudos sobre Relações Étnico-Raciais - Ìmọ É um laboratório que integra atividades de ensino, pesquisa e extensão e vincula-se a Universidade Federal do Rio Grande através dos seguintes institutos: Instituto de Ciências Humanas e da Informação (ICHI)).

Parágrafo Único - Laboratório de Estudos sobre Relações Étnico-Raciais - Ìmọ é constituído por uma equipe de professores, técnicos-administrativos em educação e acadêmicos dos diferentes cursos de graduação e pós-graduação, bem como por representantes de movimentos sociais anti-racistas, ativistas e representantes da comunidade externa.

Com equipamentos e estudos provenientes do grupo de pesquisa Núcleo de Estudos Afro Brasileiros e Indígenas (NEABI), grupo de pesquisa atualmente extinto, o laboratório tem por **objetivo de** contribuir com a produção e difusão de conhecimento e de saberes sobre as relações étnico raciais na região sul do Rio Grande do Sul; acompanhar e apoiar projetos de pesquisa, grupo de estudos, trabalhos de extensão e atividades de ensino que tenham o mesmo interesse e que também analisem temas relacionados à educação das relações étnico-raciais, a preservação de bens culturais, da memória social e dos povos e comunidades tradicionais, essencialmente os de matriz africana e indígenas no Estado do Rio Grande do Sul.

### CAPÍTULO 1 - DA LOCALIZAÇÃO E DO PATRIMÔNIO

Art. 2º - Laboratório de Estudos sobre Relações Étnico-Raciais - Ìmọ está localizado junto ao prédio do ICHI.

### CAPÍTULO II - DAS FINALIDADES

Art. 3º - O Laboratório de Estudos sobre Relações Étnico-Raciais Ìmọ tem por finalidade dar suporte aos mais diversos estudos sobre as relações étnico-raciais, a preservação dos bens culturais, da memória social e dos povos de comunidades tradicionais de matriz africana e indígena

Arti. X O Laboratório de Estudos sobre Relações Étnico-raciais Ìmọ tem por imperativo contribuir para o desenvolvimento de estratégias de enfrentamento do

racismo, nos diferentes âmbitos institucionais, bem como colaborar para o fortalecimento dos direito à educação superior dos povos indígenas, da população negra e povos e comunidades tradicionais de matriz africana e indígenas; das políticas e programas de ações afirmativas nas Instituições Federais de Ensino Superior;

Art. 4º - O Laboratório de Estudos sobre Relações Étnico-Raciais - Ìmọ busca desenvolver diferentes projetos voltados às temáticas referidas no Art. 1º, os quais visam à integração entre ensino, pesquisa e extensão.

#### CAPÍTULO IV - DOS OBJETIVOS

Art. 5º - São objetivos do Laboratório de Estudos sobre Relações Étnico-Raciais - Ìmọ:

- I. Desenvolver projetos de pesquisa, ensino e extensão sobre comunidades tradicionais, na perspectiva das relações étnico-raciais, bem como estudos propositivos e atuantes no processo de implementação dos artigos 26-A e 79-B da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Leis 10.639/03 e 11.645/08) e de pareceres ou manifestações dos Conselhos de Educação – nacional, estaduais, municipais – que contemplam populações postas à margem da sociedade;
- II. Proteger e valorizar os conhecimentos e saberes tradicionais dos povos afrodescendentes, africanos e indígenas no ambiente acadêmico, dialogando em condição equânime com o saber científico,
- III. Contribuir para a construção e a difusão da memória social, a conservação dos bens culturais dos povos e comunidades tradicionais de matriz africana, afrodescendente e indígenas;
- IV. Auxiliar no desenvolvimentos das atividades de ensino, pesquisa e extensão, de acordo com as temáticas propostas no Artigo 1;

II — Investir na capacitação e na formação em educação formal e não formal: de estudantes e de profissionais para atuarem junto a grupos em situação de discriminação étnico, racial, cultural e de atuação com dos grupos de minoria social, bem como em discussões sobre a implementação, efetividade e avaliação das ações afirmativas;

IV - Oferecer e colaborar com orientação sobre o sistema de reserva de vagas para a população negra e indígena nos espaços e concursos públicos, conforme demandas das comunidades, subsidiando as ações dos órgãos e instituições ;

V — Promover ações e eventos que integram os resultados das atividades e que venham a discutir e propor políticas de ação afirmativa.

## CAPÍTULO V - DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 6º - São atribuições do Laboratório de Estudos sobre Relações Étnico-Raciais - LER, através de sua coordenação e da equipe que o compõe:

I - Realizar pesquisas e projetos de ensino e extensão que aproximem a discussão das relações etnicorraciais em relação à formação de profissionais das mais diversas áreas de conhecimento, contribuindo assim para o enfrentamento do combate ao racismo e pautando a equidade racial :

II — Desenvolver as ações previstas para cada projeto de ensino, pesquisa e extensão;

IV – Apoiar, através da divulgação e auxílio na elaboração de trabalhos de docentes, discentes e colaboradores em eventos: seminários, congressos, encontros, palestras e outros, internos e externos;

V — Manter articulação com os demais Núcleos de Estudos e Programas de Pós-Graduação, que tenham como linhas de pesquisa, pesquisadores e acadêmicos interessados na discussão das relações etnicorraciais

## CAPÍTULO VI - DAS ATIVIDADES

Art. 7º - São atividades do Laboratório de Estudos sobre Relações Étnico-Raciais - LER, desenvolvidas através de sua coordenação e da equipe que o compõe:

I — Promoção, junto à comunidade acadêmica e não acadêmica, de um espaço para a reflexão acerca da temática das relações etnicorraciais;

II — Desenvolvimento de projetos de pesquisa e extensão acerca dos fenômenos associados às temáticas ;

III — Acompanhar e realizar possíveis estudos sobre a implementação de ações afirmativas no âmbito institucional.

## CAPÍTULO VIII - DA COORDENAÇÃO

Art. 8.º - As atividades serão coordenadas por uma equipe formada de três membros, um(a) coordenador (a); um (a) coordenadora adjunt (a);

Art. 9.º - São atividades da equipe do Laboratório de Estudos Sobre Relações Étnico-Raciais - LER:

- I- presidir e coordenar as reuniões mensalmente;
- II- responsabilizar-se pela elaboração da ata a cada reunião;
- III- buscar contatos e parcerias no âmbito local, regional e nacional para ampliação e manutenção das atividades;
- IV- divulgar as atividades realizadas;

Art. 10º- As eleições para a equipe da coordenação do laboratório serão bienais e irão ocorrer na primeira reunião a ser realizada no início do semestre letivo, com registro de votação e de votantes em ata. Serão considerados votantes todos os membros docentes e NDE do curso de Ciências Sociais

## CAPÍTULO IX- AVALIAÇÃO

Art. 10 º. - A avaliação das ações desenvolvidas Laboratório de Estudos sobre Relações Étnico-Raciais - Imo envolverá o nível de satisfação do público atingido, com questionários disponibilizados ao fim de cada atividade, bem como comprometimento, os êxitos e as limitações dos participantes (equipe e coordenação). Buscar-se-á o desenvolvimento de instrumentos para este fim, os quais serão aplicados e analisados em relação a cada um dos projetos propostos.